



### Homologação

Homologo a decisão da Comissão Municipal Licitações e adjudico a favor das empresas abaixo, o objeto do **Pregão Presencial n.º 52/2015**, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de relógios ponto eletrônico com leitor biométrico.

➤ **CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME**, no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca/Modelo	Preço R\$
1	10	unid	<b>Relógio Ponto Eletrônico com leitor biométrico homologado;</b>  *- Atender às exigências da Portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595/2013 do INMETRO, *- Cadastro mínimo de 5 usuários administrativos protegidos por senhas, para programação e configuração do equipamento; *- Capacidade de gerenciamento para até 50 funcionários *- Deve ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VAC com seleção automática de tensão; *- Leitor Biométrico ótico com mínimo de 500 dpi de resolução, com capacidade mínima de duas digitais por funcionários, operando em modo de verificação e identificação. *- Display LCD com mínimo 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres *- Disponibilidade de 2 portas USB's externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto *- Impressão automática de tickets com tecnologia de termo transferência *- Memória MRP, com capacidade armazenamento mínimo de 1,5 milhão de registros de ponto; *- O equipamento não deve permitir qualquer alteração na MRP; *- Disponibilidade para cadastro dos dados do empregador; *- Registro do ponto através de cartão de código de barras, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula; *- Permitir a leitura de matrículas entre 4 a 20 dígitos; *- O equipamento deve possuir calendário perpétuo; *- Porta de Comunicação TCP-IP 10/100 Mb. *- Software para configuração e gerenciamento do dispositivo.	Henry Hexa C	1.200,00
2	10	unid.	<b>Relógio Ponto Eletrônico com leitor biométrico homologado;</b>  *- Atender às exigências da Portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595/2013	Henry Hexa C	1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			<p>do INMETRO,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*- Cadastro mínimo de 5 usuários administrativos protegidos por senhas, para programação e configuração do equipamento;</li><li>*- Capacidade de gerenciamento para até 100 funcionários</li><li>*- Deve ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VAC com seleção automática de tensão;</li><li>*- Leitor Biométrico ótico com mínimo de 500 dpi de resolução, com capacidade mínima de duas digitais por funcionários, operando em modo de verificação e identificação.</li><li>*- Display LCD com mínimo 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres</li><li>*- Disponibilidade de 2 portas USB's externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto</li><li>*- Impressão automática de tickets com tecnologia de termo transferência</li><li>*- Memória MRP, com capacidade armazenamento mínimo de 1,5 milhão de registros de ponto;</li><li>*- O equipamento não deve permitir qualquer alteração na MRP;</li><li>*- Disponibilidade para cadastro dos dados do empregador;</li><li>*- Registro do ponto através de cartão de código de barras, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula;</li><li>*- Permitir a leitura de matrículas entre 4 a 20 dígitos;</li><li>*- O equipamento deve possuir calendário perpétuo;</li><li>*- Porta de Comunicação TCP-IP 10/100 Mb.</li><li>*- Software para configuração e gerenciamento do dispositivo.</li></ul>		
3	10	unid	<p><b>Relógio Ponto Eletrônico com leitor biométrico homologado;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*- Atender às exigências da Portaria n.º 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e 595/2013 do INMETRO,</li><li>*- Cadastro mínimo de 5 usuários administrativos protegidos por senhas, para programação e configuração do equipamento;</li><li>*- Capacidade de gerenciamento para até 500 funcionários</li><li>*- Deve ser fornecido com fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VAC com seleção automática de tensão;</li><li>*- Leitor Biométrico ótico com mínimo de 500 dpi de resolução, com capacidade mínima de duas digitais por funcionários, operando em modo de verificação e identificação.</li><li>*- Display LCD com mínimo 02 (duas) linhas de 16 (dezesesseis) caracteres</li></ul>	Henry Hexa C	1.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>*- Disponibilidade de 2 portas USB's externas, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP exclusiva para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto</li><li>*- Impressão automática de tickets com tecnologia de termo transferência</li><li>*- Memória MRP, com capacidade armazenamento mínimo de 8.000.000 (oito milhões) de registros de ponto;</li><li>*- O equipamento não deve permitir qualquer alteração na MRP;</li><li>*- Disponibilidade para cadastro dos dados do empregador;</li><li>*- Registro do ponto através de cartão de código de barras, leitor biométrico ou digitação do PIS do funcionário ou matrícula;</li><li>*- Permitir a leitura de matrículas entre 4 a 20 dígitos;</li><li>*- O equipamento deve possuir calendário perpétuo;</li><li>*- Porta de Comunicação TCP-IP 10/100 Mb.</li><li>*- Software para configuração e gerenciamento do dispositivo.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

Pilar do Sul - SP, 28 de setembro de 2015.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal